



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Protocolo
980168

LEI Nº 2.701, DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 90.415,78 (noventa mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05.13 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE	
12.306.0005.2014.0000 – Manutenção da cozinha piloto	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 95 – C.A. 220.002 – PNAE – Prog. Nac. Alim. Escolar	R\$ 90.415,78
SUBTOTAL	R\$ 90.415,78
TOTAL GERAL	R\$ 90.415,78

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R\$
Aquisição de merenda escolar – C.A. 220.002 – PNAE – Prog. Nac. Alim. Escolar	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 4106	R\$ 90.415,78
TOTAL		R\$ 90.415,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 21 de junho de 2022.


GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete